



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Anais

III Seminário Internacional Sociedade Inclusiva *Ações Inclusivas de Sucesso*

Belo Horizonte
24 a 28 de maio de 2004

Realização:



Conferência “Direito e Cidadania”

Dalmo de Abreu Dallari

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Caríssimo professor Cézar Augusto, caros professores, meus eminentes colegas aqui presentes, caros estudantes, meus colegas também, senhoras e senhores, quero antes de tudo agradecer aos organizadores deste Seminário a honra que me deram de estar aqui falando para vocês. É uma honra e uma satisfação poder falar, outra vez, nesta Universidade, abordando uma temática pela qual tenho realmente predileção, a temática que considero da máxima relevância.

Realmente estive aqui muitas vezes e, entre os títulos que mais prezo, está a medalha Sobral Pinto de Direitos Humanos que me foi conferida por esta Universidade. E tantas e tantas vezes estive aqui para falar, para ouvir, para discutir, sempre tratando de temas de grande relevância jurídica, humana e social. E esta é também uma razão pela qual cumprimento os organizadores deste evento, que mostram que há uma continuidade na vocação humanística da PUC de Belo Horizonte.

O tema da inserção, que é o mais amplo deste encontro, é de extraordinária importância e de enorme atualidade. Houve até uma coincidência... Recebi o convite para vir participar desta discussão juntamente com outro convite, que aceitei e vou atender dentro de poucos dias, para ir à Alemanha participar de um seminário em Berlim, tratando exatamente do mesmo tema. Quer dizer, a coincidência é essa, como é que Belo Horizonte e Berlim têm a mesma sensibilidade, percebem que isto é um dos grandes temas da atualidade e que realmente constitui um dos nossos principais problemas, quer dizer, direito e cidadania, como fazer a conjugação. Mas, para entendermos, de maneira mais precisa e com mais profundidade, por que é que está contido neste tema, é muito importante, é fundamental fazermos uma recuperação histórica da noção de cidadania.

Atualmente no Brasil fala-se muito em cidadania, afinal de contas, o que é esta cidadania? O que está contido no conceito de cidadania? E acompanhando a evolução

histórica do conceito, isso terá que ser feito em rápidas linhas, é uma história muito longa, mas acompanhando essa evolução vamos perceber como se coloca a questão do direito relacionado com a questão da cidadania, e vamos perceber também como a cidadania é uma conceito ambíguo, impreciso e que já foi utilizado para restringir direitos. Por isto é muito importante entender de maneira adequada o que significa cidadania. Qual é o seu conteúdo?

O que implica dizer que alguém tem cidadania? A Constituição Brasileira atual diz, logo no artigo 1º, quando trata dos fundamentos da República, que um dos fundamentos da República Federativa do Brasil é a cidadania. O que significa isso? Pois bem, para percebermos este significado, eu começo lembrando que nós vamos encontrar esta noção de cidadania já na Grécia Antiga, naturalmente com a terminologia grega, a cidade grega é a *polis*, e vejam que aqui já começa a haver uma aproximação, esclarecedora, de certo modo, mas que pelo menos vai provocar dúvidas, curiosidades. Era a *polis*, e a participação na *pólis* era política. Então política e cidadania nascem juntas. E no latim dos romanos a cidade era *cives*, e daí o civismo, civilização e a cidadania. São expressões que têm o mesmo radical, que têm um conteúdo básico que é comum.

Mas para nós, de tradição romanística, então é fundamental verificar a evolução deste conceito a partir de Roma, como disse, necessariamente, em rápidos traços, mas uma verificação que será suficiente para percebermos o conteúdo e os riscos da utilização maliciosa da cidadania. Para os romanos, o cidadão era aquele juridicamente vinculado ao Estado Romano. Estou utilizando a terminologia da nossa época; o romano usou *status*, mas não neste sentido moderno de *status*. Usou *status* para se referir à cidadania. A situação jurídica de alguém era definida pelo *status*. Ainda hoje é comum a gente dizer “alguém está procurando *status*”... O que quer dizer isso? Está procurando uma situação social melhor. E os romanos tinham basicamente dois *status* em função da situação jurídica. Um era o *status libertatis*... era a situação jurídica de alguém em relação à liberdade. O indivíduo era livre ou era escravo. Esse era o *status*. E os romanos criaram uma terceira categoria que era o liberto, aquele que tinha sido escravo, tinha deixado de ser escravo, era livre, mas não era exatamente igual àquele livre originário. Era um *status* intermediário, esse do liberto. Em relação à cidadania, era a definição da situação jurídica da pessoa. Começou-se por fazer uma diferenciação entre o romano e o não-romano. E

isto se definia pelo estado da cidadania, o *status civitates*. Ou é cidadão romano ou não é cidadão romano.

A utilização da cidadania na história de Roma é extremamente importante. Roma vai criar mecanismos para que os povos dominados adquiram a cidadania romana. Roma praticava aquilo que muitas vezes foi chamado de Paz Armada. Paz Armada é uma mentira, não existe. Paz armada é dominação pura e simplesmente. Nós temos os impérios modernos com essa mesma pretensão da paz armada, porém a paz armada é guerra. Ou é desarmado ou não é paz. Em todo caso, os romanos tentaram criar isto – a paz armada – e quando perceberam que havia muita resistência nos territórios dominados e mantidos pela força das armas, tentaram conter essa resistência, concedendo a cidadania. Há um famoso edito do Imperador Caracala concedendo a cidadania romana a todos os habitantes do território romano e de territórios dominados por Roma. E acreditando nisso, certamente algum jurista, algum assessor, disse: “dê cidadania e todo mundo vai ficar feliz porque todos eles vão ser romanos”.

Trazendo isso para nossa época, é como se, por exemplo, os Estados Unidos decidissem que a partir de agora todos os iraquianos vão ser cidadãos americanos. Então fiquem quietinhos, bonzinhos, tolerem nossa violência, a matança que estamos fazendo, a tortura, porque vocês agora são cidadãos americanos. Não fiquem contra os Estados Unidos. Foi isso que Roma fez. E que não resultou em nada, evidentemente, porque era uma farsa. Mas era a utilização maliciosa do conceito. Eu finjo que trato você como meu igual. Eu te dou a cidadania. A cidadania é formal. E Roma fez também uma divisão no conceito, como tinha feito em relação ao conceito de liberdade, em relação ao conceito de cidadania dizendo isso: “vocês todos são cidadãos”. Mas existe uma diferença entre o cidadão comum e o cidadão ativo. Hoje se estuda pouco o Direito Romano, mas você vai encontrar uma diferenciação entre *status civitates* e o *status activa civitates*. É o *status*, a situação de cidadão e a situação de cidadão ativo. Então era possível ser cidadão sem ter o direito de todos os cidadãos. Era uma desigualdade dentro da cidadania. E isso foi feito por Roma. Depois, desse edito de Caracala, que não resolveu o problema, a última tentativa romana de unificar o Império foi pela utilização da religião. Quando Constantino declara que o cristianismo era a religião dos romanos, houve também um objetivo político porque a questão religiosa estava dividindo o povo. Além de cidadãos, todos agora têm a

mesma religião. Não é preciso brigar, não há razão para isso, só que era a paz armada. E Roma terminou, se esfacelou, como acontece com os impérios que se apóiam na força.

Aí vem a Idade Média. E, para percorrer em largos traços esse longo e riquíssimo período, veremos que, por uma série de circunstâncias, vai acontecer uma divisão na sociedade. De um lado, os grandes proprietários, os dominadores de grandes territórios que se converterão na nobreza. Os nobres resultaram disso, da tomada de territórios, geralmente pela força das armas. Mas, tomando os territórios, tendo a força armada, dando proteção às pessoas que eram pobres, completamente desprotegidas, os nobres conquistaram para si uma situação de muitos privilégios. O privilégio de governar, de não pagar impostos, o privilégio de usar os não nobres para trabalharem nas suas terras e numa prática de verdadeira escravidão. E assim se atravessa a Idade Média, até que em determinado momento, por volta do século XII, não ocorrem mais as chamadas invasões bárbaras, não há mais esse perigo, e as pessoas começam a deixar os feudos em busca das cidades. É um processo de urbanização da vida social. O feudo dava proteção mas dava escravidão. Tirava a liberdade, sufocava as pessoas.

Por isso, à medida que as pessoas foram para a cidade, a cidade foi crescendo. A cidade, nas línguas européias, de maneira geral, tem um radical comum e são palavras muito semelhantes. A cidade, que era o burgo, que deu o *borgo* dos italianos, o *burg* dos ingleses, mas era o burgo. E nesse burgo, nessa cidade, vai surgir um personagem que veio ter uma importância muito grande na história da humanidade. É o comerciante, que depois será o banqueiro ou financiador, que vai emprestar dinheiro inclusive aos reis, aos nobres. Esse comerciante se torna rico, adquire poder econômico, mas não tem participação política. Por quê? Porque ele não é um nobre. Ele não é aristocrata, ele será chamado de comum, ele é uma pessoa comum. Os comuns não têm participação no governo. Passam a sofrer uma série de discriminações, de restrições, embora alguns desses comuns sejam ricos, formando-se mesmo uma categoria social desses ricos não nobres. Quem é essa categoria social? É a burguesia. Foi assim que se formou a burguesia. A burguesia é um fato da história.

É um equívoco tremendo, e que alguns ainda cometem, pensar que burguesia foi uma criação de Karl Marx. Karl Marx nasceu no século XIX, a burguesia nasceu no século XII. Quer dizer, quando Marx veio, já havia muita história burguesa no mundo. Pois bem, essa

burguesia rica, economicamente forte, emprestando dinheiro aos nobres, emprestando dinheiro aos reis, não tinha proteção para seus direitos. Não tinha participação política, era marginalizada. Quantas vezes aconteceu isso, o burguês emprestar dinheiro a um nobre e depois o nobre não querer pagar. E quem ia julgar era o nobre. Porque só os nobres podiam ser juízes, os nobres é que decidiam; e no âmbito de seu domínio, na baronia, no condado, o nobre tinha poder legislativo, executivo e judiciário. Então, com isso, a burguesia era a vítima ostensiva desses privilégios da nobreza, embora as vítimas fossem todos os comuns, burgueses e não burgueses. Os trabalhadores, de maneira geral, eram pessoas comuns.

Essa situação vai até o século XVII, quando vão ocorrer as primeiras revoluções burguesas. E aqui também, para ficar num exemplo que é uma síntese, foi no século XVII que o parlamento britânico, na origem uma reunião de nobres e bispos, enfrentou uma verdadeira revolução e, afinal de contas, acabou dando predominância à Câmara dos Comuns. Desde o século XIV, o parlamento britânico já tinha criado uma Câmara dos Comuns. A Câmara dos Lordes e a Câmara dos Comuns. Mas a Câmara dos Lordes, sendo os lordes os nobres, os senhores, tinha predominância absoluta. Quando se chega ao século XVII, os burgueses já cresceram muito e terão, inclusive, apoio teórico. É quando aparecem alguns autores que a gente estuda hoje no curso jurídico de Teoria do Estado, sobretudo, como Locke, Montesquieu, Spinoza, Rousseau, filósofos políticos que vão sustentar a idéia de que todo ser humano nasce com certos direitos, os direitos naturais de toda pessoa humana. Isto vai ser muito conveniente para a burguesia, que estava lutando contra sua discriminação, sua marginalização, sua não - inserção social. Eles se viam marginalizados.

A partir daí, conjugaram-se esses fatores com o interesse da burguesia e também de todos os comuns, porque não foi só a burguesia que lutou contra os privilégios da nobreza, foram todos. E assim, primeiro na Inglaterra, se estabelece a supremacia da Câmara dos Comuns. Vejam que ainda hoje, por exemplo, na Guerra do Iraque, guerra do petróleo, o Primeiro Ministro inglês, fortemente questionado, foi dar explicações justamente à Câmara dos Comuns. Quando o jornal diz “o Primeiro Ministro compareceu ao Parlamento”, o Parlamento é a Câmara dos Comuns. Ele nem dá atenção à Câmara dos Lordes porque eles não mandam mais. Para ser primeiro ministro você precisa ter maioria é na Câmara dos Comuns. É a revolução burguesa da Inglaterra.

O século seguinte é o século da Revolução Francesa, e aqui a questão da cidadania vai ter uma importância excepcional. Porque os franceses também levantaram a bandeira contra a discriminação, contra a marginalização, pela inserção social, e um dos sinais ostensivos dessa luta e desses objetivos foi exatamente o uso da expressão cidadão ou das expressões cidadão e cidadania. Não há nobre e não nobre, todos são iguais, todos são cidadãos. Daí levantar-se o lema da liberdade, mas também o da igualdade. Liberdade e igualdade fazem parte do conceito de cidadania e se acrescenta ainda o direito de participação, percebido naquele momento sobretudo por participação política. E a cidadania significava isso: “eu quero ter a cidadania, quero ser livre, eu quero ser tratado como igual e eu quero ter o direito de participação no governo”. Então se desenvolve a Revolução Francesa, e em sua última fase, consegue-se um ato oficial da Assembléia Francesa, extinguindo os privilégios da nobreza. E aí as pessoas já não se tratavam mais pelos títulos. Mesmo os que eram condes, barões ou viscondes, eram chamados de cidadão. É o cidadão fulano, não existe conde, nobre. Mas um dado muito importante pra percebermos essa evolução é que as mulheres também tiveram participação na linha de frente. Participação ostensiva, muito importante, durante a Revolução Francesa. E as mulheres chegaram inclusive a lutar de armas na mão. Há documentos históricos impressionantes a respeito disto: as mulheres na linha de frente, nas barricadas lutando pelo direito de cidadania.

Então chega 1789, a derrubada da Bastilha, a aprovação de uma declaração de direitos. Foi o primeiro documento que teve o nome de declaração de direitos, e sua aprovação feita pela Assembléia Francesa em 1789. Mas, como se chama esse documento, essa declaração de direitos, qual é o seu nome oficial? É Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. E então posso dizer a vocês, eu tenho um vínculo com a Universidade de Paris, eu passo pelo menos três meses em Paris, e tenho aproveitado muito para fazer minhas pesquisas, para ir a documentos históricos. Um documento curiosíssimo que descobri foi uma proposta feita na Assembléia Francesa, 1789, de Declaração dos Direitos da Cidadã, porque um membro da Assembléia percebeu isso: “Com essa história de direitos do homem nós estamos introduzindo uma nova discriminação. Quer dizer, a nossa luta, a nossa revolução não é contra as discriminações? Como é que vamos discriminar?” E aí disseram a ele: “Você está enganado, porque direitos do homem aí é de todo o gênero humano, inclui as mulheres também”. Aí foi aprovado o documento com

este nome, Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Mas daí a pouco se percebeu que a intenção realmente era discriminatória. Isso faz parte das concepções burguesas. Não é o momento de aprofundar isto, mas fica aí a idéia, e depois procurem ler e conhecer mais sobre isso. Para a burguesia, a família era concebida como uma unidade econômica e era preciso ter um gerente, era preciso ter um chefe. Por isso vai aparecer no Código Civil Brasileiro: o marido é o chefe da sociedade conjugal. Porque a família é concebida como uma unidade econômica, é preciso ter unidade de comando, impedir a dispersão, então a chefia é do marido. Mas isso vai ficar expresso, em termos jurídicos, quando a França faz a sua primeira constituição. A Constituição Francesa, a primeira, é de 1791. Vejam: Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, 89. Dois anos depois, 91, vem a primeira Constituição Francesa.

Essa constituição é extremamente importante, inclusive para percebermos que ali nasce uma concepção de direito. Uma concepção de direito que teima em resistir, mas felizmente vai ficando para trás. E o que diz essa constituição? Ela começa dizendo que ninguém pode ser obrigado a fazer alguma coisa, ninguém pode ser coibido de fazer, a não ser com base na lei. E o que decorre daí? Que o direito é a lei, a lei é o direito. Não existe direito fora da lei. A lei é todo o direito. E daí nós temos ainda hoje professores de Direito que entram numa sala de aula e vão ler o Código para seus alunos. Porque isso se estabeleceu desde o começo do século XIX. Ensinar Direito é ensinar a lei. O professor pensa que está ensinado Direito, mas ele está ensinando a lei. E a lei diz isto. Agora, se é justo, não importa. E cunhou-se até uma expressão: a lei tem que ser obedecida porque é lei, não porque é justa. E se chegou a dizer “Justiça, mas justiça é problema do filósofo e não do jurista”. Quer dizer, o jurista não se meta nisto, não é o campo dele, porque o direito é a lei. E essa constituição que diz “nenhum direito fora da lei” diz, logo em seguida, “quem faz a lei são os delegados dos cidadãos”. Vejam, não é mais a lei natural. Não é a lei que decorre da natureza humana, das relações sociais, é uma lei fabricada. Aí é que aparece o Parlamento, fábrica de leis... quem faz a lei é o delegado dos cidadãos. Então, o delegado dos cidadãos vai fazer a lei, elege alguém para fabricar a lei, mas a constituição não pára aí. Vai dizer isso, que para ser eleitor é preciso ser cidadão ativo. O delegado é do cidadão, mas a escolha do delegado se faz pelos cidadãos ativos. E para ser eleito era preciso também ser cidadão ativo.

Vejam, as conseqüências são muitas, mas uma delas, em relação a isto, é que se cria uma nova categoria social, a categoria dos cidadãos ativos. O cidadão ativo escolhe o legislador, fabrica a lei e todos são obrigados a obedecer àquela lei. Ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer, a não ser com base na lei. E por isto a lei protege, sobretudo, as camadas mais ricas da população, os fabricantes de leis. Nós começamos a atenuar isso, mas está em processo, a caminho, e daí, entre outras razões, a importância de um seminário. Vamos refletir sobre isto. Então se estabelece essa diferenciação, cria-se essa categoria social, cidadão ativo, aquele que faz a lei. Fazendo a lei, ele faz o direito. É óbvio que, a esta altura, é indispensável perguntar: afinal de contas, que é cidadão ativo? Quais as condições para que alguém seja cidadão ativo, para que alguém participe dessa categoria social privilegiada dos fabricantes de lei, que fabricam o direito? E a própria Constituição de 1791 dá expressamente a resposta: primeira condição era ser francês do sexo masculino: era a exclusão das mulheres. E o pior é que as mulheres acabaram aceitando e por isso durou 200 anos essa discriminação legalizada. Esse é o aspecto terrível. E ainda hoje nós temos profissionais do direito que seguem religiosamente esta postura: está na lei, não importa se é justo, se é discriminatório, está na lei e é isto que tem que ser feito. Mas vejam, discriminação legalizada das mulheres... mas não pára aí... porque a mesma constituição logo em seguida fixa outra condição para que alguém fosse cidadão ativo, fosse eleitor e pudesse ser eleito. A segunda condição: não ser empregado de alguém. Porque se dizia isso. Quem não tiver independência econômica não pode ter independência política. E com isto, a segunda grande exclusão, a dos trabalhadores. Quem for trabalhador não pode ser cidadão ativo. Nem mulheres e nem trabalhadores. E realmente isto foi terrível.

A primeira mulher que pôde ser juíza na França só conseguiu isso em 1946, depois da Segunda Guerra Mundial. Porque as mulheres estavam excluídas, não eram cidadãs ativas. E vejam, por isso eu disse de início que o conceito de cidadania é perigoso, ele contém ambigüidades, é preciso ficar muito atento, é preciso exigir conteúdo, não aceitar simplesmente a cidadania. Mas qual cidadania, do que é que você está falando? Então, o que vai se verificar é que a partir daí virão muitas discriminações, marginalizações, injustiças tremendas, tudo com base na lei.

E qual a conseqüência disso? A conseqüência... vem aí a Revolução Industrial, século XIX, metade do século XX praticamente sem uma reação eficaz na acumulação de

injustiças, uma acumulação de discriminações e de marginalizações. É a não inserção. São pessoas que vivem na verdade à margem da sociedade, não tem acesso ao centro dela, ao coração dela, ao que ela produz e pode proporcionar. E aí há dois tipos de reação que é preciso perceber. Uma delas é a reação dos marginalizados. Logo no começo do século XIX, Revolução Industrial, começam a surgir as organizações de trabalhadores. E essas organizações que geraram sindicatos, depois cresceram muito e dessas organizações é que resultou inclusive o movimento socialista. O socialismo nasce daí. É importante também a percepção disso. O socialismo nasceu sob inspiração da luta contra a desigualdade porque a lei dizia isso “todos são livres”. Só que o direito de ser livre não era acompanhado do poder de ser livre. Todos são livres pra escolher a escola pros seus filhos. Quantos podiam escolher a escola pros seus filhos? Todos são livre pra comer o que quiser comer. Quanto podiam escolher o seu alimento? Todos são livre pra buscar cuidados de saúde e quantos podiam buscar cuidados de saúde? Na verdade era uma marginalização sob a invocação da liberdade. E se dizia “o importante é garantir a liberdade”. Todos são livres e cada um procure então obter a melhor posição.

E foi assim que se criou o movimento teórico chamado liberalismo. Liberalismo não é por acaso é porque se prende à liberdade. A liberdade é que é o direito, o resto virá por acréscimo. E há uma intensa luta em torno disto entre outras coisas, reagindo a essa organização de trabalhadores. A Assembléia Francesa aprovou uma lei proibindo as organizações sociais. A lei tem o nome do seu autor, do seu proponente, é a Lei *Le Chapellier*. Quando vocês verificarem esta lei *Le Chapellier*., ela proibia a formação de organizações sociais. E então vem uma luta, a própria organização dos trabalhadores era clandestina, em grande parte, a caminhada do socialismo foi clandestina com muitas restrições, conseguiu poucos resultados, mas teve, sobretudo, o resultado de denúncia da desigualdade.

E por isso se chega ao fim do século XIX com uma colocação que nós encontramos em vários teóricos, nesse sentido, o que é melhor: ter liberdade ou igualdade? O que é mais importante para a pessoa, ter liberdade ou ter igualdade? Como se uma coisa excluísse a outra. Ou a pessoa é livre e as pessoas são livres e isso vai gerar desigualdade ou então eu garanto a igualdade mas pra isso eu vou tirar a liberdade. Mas ao mesmo tempo que isso se coloca assim vai-se tomando consciência de que sem a possibilidade de ser livre, o direito de ser livre era uma farsa, era uma hipocrisia. E foi exatamente na linha desse

raciocínio chamando atenção pra isso que surgiu em 1891 a Encíclica *Rerum Novarum*, do Papa Leão XIII. É uma encíclica social, ela é classificada hoje como uma encíclica social extremamente importante, entre outras coisas, porque fala nos direitos sociais. Chama a atenção para os direitos sociais. E aí vai nascer um movimento que ainda hoje alguns teóricos classificam como socialismo cristão. É a inspiração do socialismo, a busca da igualdade, mas à luz do cristianismo.

E assim se chega ao século XX, que tem uma Primeira Guerra Mundial em grande parte conseqüência dos desajustes sociais. Conseqüência das marginalizações. Terminada a Primeira Guerra Mundial, em 1918, começa uma tentativa de correção das injustiças sociais, de eliminação das marginalizações. E para isso, no começo da década de 20, estou falando do século XX, começo da década de 20 cria-se a Organização Internacional do Trabalho, a OIT. A OIT, que vai cuidar dos direitos dos trabalhadores, vai agir no sentido de conseguir a redução das marginalizações, a redução da exploração, porque vejam bem, lembrem-se, e o Brasil tem muito a ver com isso... Minas Gerais de modo especial tem muito a ver com isso. Sob a inspiração e durante a vigência do liberalismo houve a escravidão. E a escravidão legalizada também. A lei permitia, a lei regulamentava. O escravo era propriedade de alguém como se é proprietário de um carro, de qualquer objeto, era proprietário de uma pessoa e isto tudo legalizado. Pois bem, chega-se ao século XX e já não se tolera isto, vem muitas restrições, mas vem também o apego das elites tradicionais ... aí a elite tradicional já não é a nobreza, é a burguesia ...o apego à sua situação de privilégio.

E apesar de várias tentativas, a Segunda Guerra Mundial. E entre estas duas guerras mundiais vão acontecer duas coisas importantes. Uma, o movimento socialista vai levar para a criação da União Soviética. Na Rússia, há uma revolução e os trabalhadores tomam o poder e daí a pouco se cria a União Soviética. E o primeiro estado socialista da história da humanidade. E com medo da União Soviética, com medo de que o movimento socialista se espalhasse, de que houvesse também uma revolução comunista nos Estados Unidos é que se cria uma nova política, uma nova diretriz chamado *New Deal*. *New Deal* pode ser traduzido como novo contrato, novo ajuste. É o período do presidente Franklin Roosevelt, onde são feitas concessões aos trabalhadores e que se começa a prestar atenção nos direitos sociais com medo da revolução socialista. E apesar disto não

se corrigem as distorções, as grandes injustiças e começa a haver uma disputa entre os dois mundos. E isto vai levar à Segunda Guerra Mundial.

Terminada a Segunda Guerra Mundial, começa aquilo que eu costumo dizer que é um novo período na história da humanidade. Realmente, é um momento extremamente importante, é um momento de tomada de consciência de que era preciso criar uma situação nova no mundo. De que com as injustiças existentes, com as marginalizações, com a não inserção seria impossível a humanidade viver em paz. E aí é que se cria a Organização das Nações Unidas cujo principal objetivo é trabalhar pela paz. E a ONU então aprova a declaração de direitos em 1948. E aqui vai ocorrer uma discussão muito interessante que é pouco mencionada inclusive nos livros de teoria mas que é bom saber. Quando a ONU preparou a sua declaração, a Declaração Universal de Direitos, a delegação francesa queria que o documento se chamasse Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Porque diziam isso “nós temos o precedente histórico, nós fomos os primeiros a publicar a declaração de direitos então deve se chamar assim”. E na delegação dos Estados Unidos na ONU estava uma mulher, a então viúva do presidente Franklin Roosevelt, Eleanor Roosevelt, e foi Eleanor sobretudo quem disse isso “você nos enganaram uma vez mas não enganam duas não”. Nada de declaração de direitos do homem. É a declaração dos direitos do ser humano. Por isso *Human Rights*, por isso direitos humanos. Prestem atenção nisso e exijam isso.

Eu posso dizer a vocês ... eu tenho exigido isso na França dos meus colegas. Nada de *droit de l'homme* não! *Droit humaine* ... nada de direitos do homem, são direitos humanos. E não me venha com essa conversa de que direito do homem engloba todo mundo porque não engloba não! A história já mostrou que é discriminatório e eu tenho dito isso onde posso, na França, na Itália... que também diz *diritto del huomo*, mas que *huomo*! É direito do ser humano! São os direitos humanos! E a ONU aprova então esse documento e faz algumas proclamações extremamente importantes. Prestem atenção, artigo 1º da Declaração Universal. O que ele diz? Todos os seres humanos, não são alguns são todos, não há espaço pra qualquer forma de discriminação. Não importa a cor da pele, não importa a profissão, não importa se é universitário, se é analfabeto, não importa onde nasceu. Se é homem ou se é mulher, TODOS os humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Todos os seres humanos. É isso que diz a declaração: nascem livres e nascem iguais em dignidade e direitos.

Depois, dando seqüência à Declaração a própria ONU vai elaborar um documento para a afirmação e proteção desses direitos. Porque o que se disse então é que uma declaração não vincula juridicamente, ela é apenas uma manifestação de bons propósitos, mas não é uma lei, não é um tratado e a ONU então começa a elaborar um tratado. E esse tratado recebeu o nome de pacto, um tratado multilateral, muitos estados participam e houve uma divisão no momento da elaboração deste tratado porque os países capitalistas insistiam em dizer que o fundamental mesmo era garantir os direitos civis e políticos. Você garante a liberdade de locomoção, garante a intimidade, garante que não haja prisões arbitrárias, garante o direito de defesa, então, são os direitos civis que estão protegidos e os direitos políticos, o direito de votar e ser votado. Então diz ele: garantida a liberdade, garantidos os direitos políticos aí cada um vai se virar pra conseguir os seus. E a outra corrente, liderada pelos socialistas dizia “não, nada disto. Esta liberdade, liberdade formal, sem o poder de agir com liberdade é uma farsa. Se não é uma verdadeira liberdade não é um verdadeiro direito”. E daí a insistência nos direitos econômicos, sociais e culturais. E o resultado disso foi que não se conseguiu acordo pra se fazer um documento só.

E por isso existem dois pactos de direitos humanos, são chamados pactos de direitos humanos. Um é o pacto de direitos civis e políticos. Outro, o pacto de direitos econômicos, sociais e culturais. Ambos foram aprovados pela ONU em 1966. E o que acontece é que muitos estados aderiram aos dois e muitos estados aderiram a um só. É o caso dos Estados Unidos da América, que não aderiram ao pacto dos direitos econômicos, sociais e culturais. O Brasil aderiu aos dois e com um pormenor jurídico extremamente importante. O Brasil aderiu, homologou sua adesão e com isto os pactos fazem parte do direito positivo brasileiro. Qualquer advogado, promotor pode ir ao judiciário baseado nos pactos porque eles são direito vigente no Brasil. Entretanto, nós fizemos mais ainda do que isto porque nós, de certo modo, colocamos os pactos dentro da Constituição de 88. É o lado mais positivo ou um dos mais positivos... eu costumo dizer que esta constituição é a mais democrática que o Brasil já teve por duas razões: primeiro, foi a constituição que se fez com maior participação popular mas foi também a constituição que colocou dentro dela todos os direitos fundamentais. Quer dizer, quando nós pegamos o pacto dos direitos econômicos, sociais e culturais vamos ver que há, sobretudo, três direitos que ganham muita ênfase neste pacto: o direito à saúde, o direito à educação e o direito ao trabalho.

E aí há várias coisas .. quem sabem eu volto um outro dia pra gente aprofundar um pouco isto, por exemplo, a questão do direito à saúde. O que é direito à saúde? A Constituição brasileira diz que todos tem direito à saúde, direito de todos e dever do estado. Na concepção tradicional, o direito à saúde era o direito à assistência médica. E o que significa hoje o direito à saúde, por um conceito da Organização Mundial de Saúde? Saúde é o estado de completo bem estar físico, psíquico e social. Completo bem estar físico, psíquico e social. Quem não estiver morando em condições dignas não está tendo atendido seu direito à saúde. Quem tiver que viver num lugar com água poluída, com ar poluído pode reclamar com base no direito à saúde. As condições de trabalho envolvem também as condições de saúde, mas quando o pacto fala nas condições de trabalho, diz o direito ao trabalho em condições dignas. E com remuneração justa. São os direitos econômicos, sociais e culturais. O direito à educação é direito de todos e dever do estado. E são os direitos econômicos, sociais e culturais que tem o mesmo valor dos direitos civis e políticos, que se integram com estes de tal modo que hoje está claro pra qualquer teórico que trate do assunto, que esses direitos são inseparáveis. Na verdade, é falso dizer que alguém tem o direito de ser livre quando não tem o poder de ser livre. Quando nasce na miséria, quando é marginalizado, quando é discriminado por qualquer razão. Por motivo de sexo, por motivo de cor, por motivo da origem, por motivo da profissão. Isto tudo é discriminação, é ilegal, é contra a Constituição e contra o pacto de direitos econômicos, sociais e culturais mas, ao mesmo tempo, contra o pacto de direitos civis e políticos. E o que se acabou fazendo afinal de contas foi concentrar no conceito de cidadania todos os direitos fundamentais, os direitos civis e políticos e os direitos econômicos, sociais e culturais.

E exatamente por isso, com essa concepção da cidadania como síntese dos direitos, direito à liberdade, direito à igualdade, mas direito de participação. Quer dizer, cidadania implica esses três direitos. Direito à liberdade, mas liberdade como poder de ser livre. A igualdade ... não só a igualdade perante a lei, isto é muito pouco. É a igualdade de oportunidades, a igualdade de possibilidades.

Na verdade, vocês verão, alguns aqui já estão praticando a advocacia, tem outras atividades jurídicas, mas os estudantes verão isso logo, que nem mesmo a igualdade perante a lei nós garantimos. Porque o miserável que comparece perante o juiz, com muita freqüência, é discriminado. O pobre, o miserável que é investigado pela polícia, que

é denunciado pelo promotor geralmente é discriminado. No ano passado eu fui ao Rio Grande do Sul participar de uma discussão sobre isso e estava na mesa um juiz. E este juiz teve um rompante extraordinário de sinceridade, de humildade até, porque ele disse “olha, eu vou contar a vocês que eu me converti há pouco tempo ... num dia em que por alguma razão eu fiz um exame de consciência ... eu estava lá na minha vara, presidindo as audiências, era uma vara criminal, quando veio o réu que era um moço pobre, de pele escura e eu logo disse a ele ‘sente-se aí, olhe pra mim quando falar, fale mais alto, não olhe pra lá não, fique quieto, por que você fez isso?, por que você roubou?’. Ele foi absolutamente ríspido, grosseiro, agressivo... “por que você fez isso? por que você fez aquilo?” Acabou a audiência, ele foi embora, o réu seguinte era um empresário acusado de estelionato. Aí ele disse “o senhor, por favor, sente-se... o sr. está bem? Está confortável? O sr. aceita um café? Olha, aqui há uma acusação contra o sr. o que o sr. tem a dizer em sua defesa?” E foi tudo assim. E ele disse depois, à noite, minha casa, a minha consciência acordou. Eu disse “antes de tudo, por que um era você e o outro era senhor? Porque eu fui tão grosseiro, ríspido, violento contra aquele moço e por que eu fui tão suave, quase subserviente com aquele acusado que era da elite, um empresário?”. E aí ele disse “eu fui injusto e de agora em diante eu não vou ser mais”.

Quer dizer, não basta a lei é igual pra todos. É preciso que se dê aplicação àquilo que está no artigo 1º da Declaração Universal... todos os seres humanos, TODOS, nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Mas, a par dos aspectos filosóficos, políticos, eu quero lembrar que hoje é até dever constitucional no Brasil levar isto em conta. A Constituição brasileira diz no artigo 1º que são fundamentos da República... quer dizer, os fundamentos, aquilo em que se baseia a República, aquilo que faz a República, aquilo em que a República se sustenta... são fundamentos da República ... o item 2º, a cidadania... o Brasil se fundamenta no conceito de cidadania. Mas se nós acompanharmos o que vem em seguida, por exemplo, o artigo 5º da Constituição é um artigo muito extenso que trata basicamente dos direitos civis e políticos. Mas vejam que a Constituição trata destes assuntos no artigo 5º dizendo isto: todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e os estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade nos termos seguintes... e aí vem uma série de afirmações de direitos e também de garantias desses direitos. Esse artigo 5º é extremamente importante, mas a Constituição não pára

aí. Vem depois o artigo 6º: são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. São direitos. Então, o Estado brasileiro, quando assiste à essas pessoas, quando destina recursos às pessoas que não estão tendo acesso a esses direitos ... o Estado brasileiro não está fazendo um favor... isso na verdade é dever constitucional.

E isto é muito importante que não se perca de vista na atividade profissional de vocês seja qual for a atividade, mas que não se perca de vista nunca. Que vocês não se conformem com as discriminações, as marginalizações, que vocês sintam a obrigação... quem tem formação jurídica, mais do que ninguém tem a obrigação de trabalhar constantemente e incessantemente para que esses direitos sejam realidade para todos.

E por último, um aspecto que eu acho importantíssimo de ressaltar, que nós estamos percebendo isto, que a idéia de cidadania está presa aos direitos. Direitos e cidadania são interdependentes, se completam. E cidadania hoje implica sim, o direito à liberdade, mas a liberdade como a possibilidade de ser livre. Implica o direito à igualdade, mas a igualdade não só perante a lei ... também perante a lei... mas a igualdade perante a vida, perante a sociedade, perante as demais pessoas, a igualdade de oportunidades ... mas implica também quando se fala nos direitos econômicos, sociais e culturais, artigos 6º e 7º deixam isso evidente, o acesso aos direitos econômicos, sociais e culturais. A possibilidade efetiva de gozar destes direitos. Isso tudo está na cidadania.

Não tem garantido o seu direito de cidadania quem é obrigado a morar debaixo de uma ponte ou morar num casebre miserável em condições indignas, que na verdade não são condições compatíveis com a dignidade da pessoa humana. Não está no exercício da cidadania, que é um dos fundamentos da República, quem não tem acesso aos cuidados de saúde, quem não tem acesso à educação, quem não tem a possibilidade de exercer trabalho. Esse é um aspecto fundamental e é sobre isso que eu queria fazer a minha última reflexão.

Quando se publicou a Declaração Universal foram aprovados os pactos de direitos humanos, havia a União Soviética, havia uma porção de países socialistas no mundo, e por isso, os países capitalistas faziam concessões. Faziam concessões porque tinham medo da explosão socialista. O perigo comunista tantas vezes foi proclamado, inclusive o

golpe militar que houve aqui em 64 foi pelo medo do perigo do comunismo, pelo menos foi o pretexto que se deu, mas esse medo estava presente. Depois, por uma série de circunstâncias e aí também o assunto é longo, só pra não deixar de referir, eu estive duas vezes na União Soviética. E a última vez foi já nos estertores, foi 89 – a União Soviética acabou em 91 – eu percebi que ela estava se esfacelando por dentro, ela implodiu. A União Soviética não foi derrotada pelos Estados Unidos, por uma grande potência militar, ela caiu de dentro pra fora, caiu porque se havia criado uma camada social fortemente privilegiada... havia-se criado uma camada social que tinha o domínio inclusive da legislação e que praticava a corrupção intensamente, e com isto foram minadas as bases do sistema, e por isso, 1991 formalmente se declara a extinção da União Soviética. E aí, antigas repúblicas soviéticas, um grupo delas se organizou e criou a Federação Russa, que é hoje a sucessora da União Soviética inclusive na ONU.

Mas o dado que eu quero ressaltar que é importante é que a partir daí desaparece o perigo comunista, então os países capitalistas tem o domínio absoluto inclusive dos grandes veículos de imprensa, domínio absoluto das legislações, então que se começa a falar intensamente na globalização ... “ah, não, agora é um mundo novo, o mundo está globalizado, os negócios são feitos em nível mundial, então não devem mais existir fronteiras dos estados”.

Mas vejam, eles querem acabar com as fronteiras para a circulação de bens e mercadorias, para a circulação do dinheiro. Mas não querem acabar com as fronteiras para a circulação das pessoas, dos trabalhadores – essas fronteiras são rígidas, mantidas muito rigidamente, esse é um dos assuntos que eu vou discutir na Alemanha no mês que vem, quer dizer, os países europeus (os EUA também) praticam o protecionismo de mercadorias e de bens mas sob pretexto do livre mercado. Ele é livre quando convém, não é livre quando não convém. Por que? Porque não tem mais medo do perigo comunista. Vejam a questão do trabalho, do desemprego que hoje é terrível no mundo inteiro, inclusive no Brasil. Tornou-se um sinal de grande competência do administrador de uma multinacional mandar empregados embora, despedir empregados – o sujeito é formidável, conseguiu despedir 3 mil, 4 mil... Eu acho que no fundo é uma tremenda burrice porque além de estar acabando com os consumidores, o desempregado não consome, isso está começando a ser percebido agora, mas além disso, o que se faz é obrigar os que tem emprego a se sujeitarem a todas as imposições, com medo de virarem

desempregados. Por isso acabaram os sindicatos, as greves, está tudo encolhidinho; e o Brasil embarcou nisto, de maneira vergonhosa, durante o governo Fernando Henrique, com o neoliberalismo, com as privatizações, com a flexibilização dos direitos constitucionais; é uma expressão cínica que significa, na verdade, redução dos direitos.

Tira-se o direito da Constituição e coloca-o numa lei ordinária, daí a pouco num decreto, e fica tudo flexibilizado; mas isto está muito ligado à inexistência de perigo. Então ninguém está brigando pelos direitos econômicos, sociais e culturais, ninguém está brigando pela igualdade de direitos; fazem-se imposições, intimidam-se os trabalhadores, e dessa maneira são dominados. Estou absolutamente convencido de que esse escândalo que se criou recentemente a respeito daquele jornalista da pior espécie, que publicou um artigo sórdido contra nosso presidente da República, ele não fez aquilo por acaso. Ele foi brutal, valendo-se do predomínio econômico. Tudo isso faz parte da questão dos direitos, faz parte da questão da cidadania, faz parte da questão da inserção. Estamos vendo que, no mundo inteiro, o desemprego aumenta e desemprego significa marginalização. Hoje é comum. Tragicamente é comum nas ruas de São Paulo uma pessoa se aproximar, e isso aconteceu comigo várias vezes; ainda ontem foi na porta da minha casa uma pessoa bem educada, vestida com modéstia, com muita decência e envergonhado, esse homem me dizia: “O senhor me desculpe, eu nunca fiz isso mas estou desempregado há mais de um ano e não tenho dinheiro para alimentar a minha família, por isso eu estou pedindo”. Quer dizer, transformaram o trabalhador em mendigo. Isto é globalização, isto é neoliberalismo.

Temos que reagir contra isso, temos que exigir, nem precisamos dar muita volta, que se aplique a Constituição, que sejam respeitados os direitos previstos na Constituição. Que todos sejam efetivamente reconhecidos e tratados como iguais em dignidade e direitos.

E quero concluir lembrando uma belíssima frase do Papa João XXIII: justiça é o novo nome da paz. Queremos viver em paz, a paz da nossa consciência, a paz nas nossas famílias, a paz em nossa cidade, a paz no mundo, a paz para a humanidade, vamos trabalhar incessantemente pela correção das injustiças, e o direito é o principal instrumento na luta contra as injustiças. Então vamos nos empenhar na aplicação do direito, de maneira justa, para corrigir injustiças, e estaremos promovendo a paz e a dignidade da pessoa humana.

* * *

Dalmo de Abreu Dallari é professor titular da Faculdade de Direito da USP, ex-diretor dessa mesma Faculdade. Professor visitante na Universidade de Paris, Vice-Presidente da Comissão Internacional de Juristas, com sede em Genebra, autor de vários livros, tais como: *O Futuro do Estado*, *Elementos de Teoria Geral do Estado*, *Direitos Humanos e Cidadania*, obras clássicas na área do Direito. Coordenador da cátedra UNESCO/USP de Direitos Humanos